

DECRETO Nº 12/2014, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. MAURO SÉRGIO NARCISO, CPF: 811.457.803-34, sobre um imóvel no Bairro Três Lagoas, Quarteirão nº 323, à Rua Martin Afonso de Sousa, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado oeste com a Rua Martin Afonso de Sousa, 9,00 metros; lado leste, com terreno do Sr. Neto, 9,00 metros; lado norte com terreno do Sr. Francisco Félix, 23,00 metros; lado sul com terreno da Sra. Fátima, 23,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13/2014, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso à Sra. CLAUDIANA BENAVENTO DE CARVALHO, CPF: 006.538.163-75, sobre um imóvel no Bairro de Fátima, Quarteirão nº 538, à Rua Onofre Machado, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado oeste com a Rua Onofre Machado, 10,00 metros; lado norte, com terreno de Maria, 50,00 metros; lado leste com terreno de Antônio José, 10,00 metros; lado sul com terreno de Maria do Carmo, 50,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14/2014, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. EUDES OLIVEIRA DO AMARAL, CPF: 860.953.743-91, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 343, à Rua Santos Dumont, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste com a Rua Santos Dumont, 106,00 metros; lado oeste, com terreno do Sr. Chico Felício, 106,00 metros; lado norte com terreno foreiro, 107,00 metros; lado sul com terreno do Sr. Edmilson, 107,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15/2014, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. ANTONIO ADONIAS DE BRITO LIMA, CPF: 059.152.583-60, sobre um imóvel no Bairro de Fatima, Quarteirão nº 107, à Rua Domingos Ramos, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado oeste com a Rua Domingos Ramos, 13,00 metros; lado leste, com terreno do Dr. Josias, 13,00 metros; lado norte com terreno do Sr. Gustavo, 35,00 metros; lado sul com terreno do Sr. Joaquim, 35,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal